

LEI COMPLEMENTAR N. 625, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar n. 574, de 31 de dezembro de 2015, que "Desafeta a área de domínio público municipal que especifica, classifica-a como bem dominical, e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la ao Grupo de Assistência à Criança com Câncer, e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar n. 574, de 31 de dezembro de 2015, que "Desafeta a área de domínio público municipal que especifica, classifica-a como bem dominical, e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la ao Grupo de Assistência a Criança com Câncer, e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O donatário deverá iniciar as obras de ampliação do Centro de Tratamento Infantojuvenil 'Fabiana Macedo de Moraes' até a data de 31 de dezembro de 2021."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de dezembro de 2019.



Felico Ramuth
Prefeito



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança

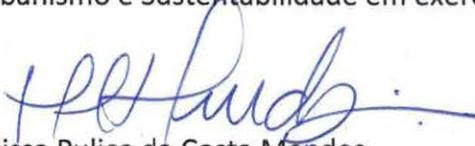


José Turano Junior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade em exercício



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 16/2019, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 37/SAJ/DAL/19